

Novos riscos para a Educação



mais séria, o ministro Murílio Hingel afirmou — lançando sobre todos os membros a acusação de crime contra a administração pública — que “alguns de seus membros transformaram o Conselho em balcão de negócios”. Ao não personalizar a acusação, o ministro permitiu que sobre todos, mesmo sobre aqueles conselheiros que tomaram posição contra a criação indiscriminada de cursos e aumento de vagas, pairasse o labéu infamante. Considerando-se que a hostilidade

do ministro Hingel contra o CFE vem de longa data, tempo terá havido para separar o joio do trigo, especialmente levando-se em conta que a Procuradoria da República pediu ao Banco Central quebra do sigilo bancário dos 24 membros da instituição. Se se preferiu a acusação contra todos, razões deve haver.

Da leitura da MP 661 fica a impressão de que se criou um novo monstro. Não é apenas o impressionante fortalecimento da autoridade do MEC — como está na MP — na direção e fiscalização de todo o sistema educacional que nos preocupa. É preciso ver se a ação do ministério não aponta para centralização excessiva; a nova redação do art. 7º da Lei nº 4.024/61, dada pela MP em questão, estabelece que, ressalvada a competência dos Estados e municí-

pios, caberá ao MEC exercer a “supervisão dos estabelecimentos de ensino”, podendo realizar “verificações periódicas” com vistas a fiscalizar e garantir o cumprimento da legislação federal. Assumir essa função não é errado, porque junto se estabelecem responsabilidades pelo que não for feito. O problema está no perfil dos membros do Conselho Nacional de Educação.

Dos 25 (!) membros do novo Conselho, o secretário-geral do MEC é membro nato; 12 serão in-

dicação do presidente da República, com a ressalva de que suas escolhas devem representar as diversas regiões do País, os diferentes níveis de ensino e o magistério oficial e particular. Os outros 12 serão indicados por “entidades nacionais”. Este é o ponto sensível. Dessas 12 vagas, duas estão destinadas aos dirigentes das instituições de ensino superior, uma para o ensino privado, outra para o público; outras duas para professores universitários, mantido o mesmo princípio de igualdade entre ensino público e privado; outras duas para os professores da educação básica, outras duas para o ensino profissional e uma para cada um destes grupos: os cientistas, os estudantes universitários, os técnicos administrativos e os envolvidos com educação especial. Todos escolhidos

por “entidades nacionais”! Já terá sido formada, por exemplo, a entidade nacional de educação básica que indicará dois conselheiros? Ou a tarefa fica para quem for mais rápido no registro no cartório de títulos e documentos? E mais: as ideologizadas entidades de classe, de professores universitários por exemplo, não usurparão o direito de falar por categorias com dezenas de milhares de representantes, quando em suas esquecidas assembleias com-

parecem menos de uma centena de *iniciados*? Quando se observa que as novas funções dos conselheiros do CNE são essencialmente normativas e abrangentes dos vários níveis de ensino, pode-se ter uma

A reformulação do conselho incumbido de dirigir a Educação no Brasil tem direção política

idéia da cunha que se permitiu fincar no principal órgão definidor de rumos e normas da educação nacional.

A MP 661 tentou conter uma distorção e criou outra. Para lidar com a questão da expansão do ensino privado, o ministro Hingel e o presidente da República deixaram de meditar sobre a quem entregaram a tarefa de definir o que e como se pretende ensinar. O rótulo “participação”, às vezes, esconde realidades não democráticas.

Depois de décadas de atuação, foi extinto o Conselho Federal de Educação (CFE). A decisão do presidente Itamar Franco, adotada por medida provisória, coincide de alguma forma com o esgotamento de uma etapa da história da Educação no Brasil. O CFE ordenava-se, com maiores ou menores variações, pela proposta formulada no início dos anos 60, fruto do debate realizado na década anterior — que levou à Lei nº 4.024, definida como Diretrizes e Bases da Educação brasileira. O CFE, agora extinto, carregará sempre a responsabilidade pelo que se convencionou chamar de “democratização” da escola nos anos 70, quando se descuroou da qualidade do ensino, a quantidade (isto é, vagas) ganhou prioridade e interesses privados — é impossível negar — passaram a ter influência sobre decisões relativas à Educação. Não há dúvida de que esse fato serviu para fundar os argumentos dos que se opunham ao CFE e queriam vê-lo alterado para atingir objetivos ainda pouco claros, mas que se delineiam na MP que extinguiu o CFE e criou o Conselho Nacional de Educação (CNE).

Possivelmente, se pudesse dizer que a educação brasileira, em toda a sua complexidade e carências, não tinha mais representação no CFE. Desse registro, porém, às decisões presidenciais e às palavras do ministro da Educação, condutor do processo, vai distância enorme. Antes de proceder a qualquer investigação